



Lei n. 114, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade – Academia de Saúde – e, adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a execução da Construção da Academia da Saúde, oriundo do Fundo Nacional de Saúde e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.06.0008 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.5005 – Construção da Academia de Saúde.

Fonte de Recursos: FNS

4490.51.99 – Obras e Instalações R\$ 140.000,00

TOTAL R\$ 140.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei, serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

Dotações Anuladas:

02.04.0004 Secretaria Municipal de Finanças

08.123.0002.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3390.35.99 – Serviços de Consultoria R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

02.04.0004 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2063 – Implantação da Internet Pública	
3390.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4490.52.99 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 95.000,00


Total das Anulações R\$ 140.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 18 de março de 2019.


Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 18/03/19

